

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REFERÊNCIA: PL nº 0239.0/2020.

PROCEDÊNCIA: Governador do Estado.

EMENTA: Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 239/2020, de autoria do Governo do Estado, que visa alterar a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei Estadual nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019.

A matéria que foi lida no expediente da sessão do dia 08 de julho de 2020, tramita em regime de urgência.

Na sequência, a matéria foi remetida para a Comissão de Finanças e Tributação, onde esta Parlamentar foi designada relatora.

Cabe analisar nesta Comissão assuntos relativos aos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme prescreve o inciso II do artigo. 73 do Regimento Interno (RIALESC) desta Casa Legislativa. Ainda, segundo a Carta Magna Estadual, em seu artigo 58, é de competência da Assembleia Legislativa exercer a função “fiscalizadora contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública”.

A matéria apresentada pelo governo do Estado pretende alterar a Programação Físico-Financeira do PPA, em particular, criando a Subação “**15037 – Enfrentamento da pandemia COVID-19**” no anexo único do PPA 2020-2023 para fazer enfrentamento a COVID-19. Deste modo, todas as ações financeiras relacionadas ao enfrentamento da pandemia serão realizadas por esta Subação específica. De início, segundo contas no anexo único, estão sendo destinados R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais).

Entretanto, devido à gravidade da situação, lembramos que este recurso é insuficiente para combater os desdobramentos da pandemia no Estado de Santa Catarina.

Cabe destacar que o Projeto de Lei em tela é uma orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), através da Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus, os entes da Federação se deparam com a necessidade de incluir em seus respectivos orçamentos dotação suficiente para fazer frente ao enfrentamento da pandemia, bem como transferir ou registrar adequadamente os valores recebidos para este fim. Desta forma, esta alteração no PPA 2020-2023 segue a recomendação de uma diretriz nacional. Logo, não identificamos violação ao Código Tributário Nacional, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal.

Visando aprimorar o projeto, apresento emenda substitutiva global para abrir rubrica específica de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para alocação de recursos da saúde para os hospitais filantrópicos e clínicas de hemodiálise.

II – VOTO

Em razão do exposto, não havendo incompatibilidade a competência da Comissão de Finanças e Tributação, meu relatório é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 239/2020, com Emenda Substitutiva Global (anexada), devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões, de julho de 2020.



Deputada Luciane Carminatti

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 239.0/2020

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019.

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, constante do Anexo I da Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, de julho de 2020.



Deputada Luciane Carminatti

ANEXO ÚNICO

REDUÇÃO	2020-2023	Alteração	Atualizada
	1.584.000.00		
Metas Financeiras	0	125.000.000	1.459.000.000
U.O. Prog. Subação			
48091 0430 011320 Realização de procedimentos contemplados na programação pactuada e integrada – PPI			
SUPLEMENTAÇÃO	2020-2023	Alteração	Atualizada
Metas Financeiras	0,00	105.000.000	105.000.000
U.O. Prog. Subação			
48091 0430 015037 Enfrentamento da pandemia COVID-19			
Metas Físicas	2020-2023	Alteração	Atualizada
Produto / Unidade Medida	0,00	1.260,00	1.260,00
Ação Realizada / Unidade			
SUPLEMENTAÇÃO	2020-2023	Alteração	Atualizada
Metas Financeiras	0,00	15.000.000	15.000.000
U.O. Prog. Subação			
48091 0430 XXXXXX Repasse financeiro aos hospitais filantrópicos e municipais para enfrentamento da pandemia COVID-19			
Metas Físicas	2020-2023	Alteração	Atualizada
Produto / Unidade Medida	0,00	180,00	180,00
Ação Realizada / Unidade			
SUPLEMENTAÇÃO	2020-2023	Alteração	Atualizada
Metas Financeiras	0,00	5.000.000	5.000.000
U.O. Prog. Subação			
48091 0430 XXXXXX Repasse financeiro para centro de hemoterapia e centro de pesquisas oncológicas para o enfrentamento da pandemia COVID-19			
Metas Físicas	2020-2023	Alteração	Atualizada
Produto / Unidade Medida	0,00	60,00	60,00
Ação Realizada / Unidade			